

Lei nº 785, de 08 de dezembro de 2008.

Dispõe sobre a criação dos cargos públicos que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Ficam criados na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Eusébio, 897(oitocentos e noventa e sete) cargos para provimento efetivo, com lotação nas unidades administrativas, a serem preenchidos através de concurso publico de provas e/ou provas e títulos, conforme a legislação específica, distribuídos na forma prevista no quadro a seguir:

Cargo	Habilitação Necessária	Quant.	Carga-Horária Mensal	Vencimento em R\$
Professor Polivalente	Formação de nível superior na área.	538	100 horas	586,95
Professor de Português	Formação de nível superior na área.	68	100 horas	586,95
Professor de Matemática	Formação de nível superior na área.	45	100 horas	586,95
Professor de História	Formação de nível superior na área.	20	100 horas	586,95
Professor de Geografia	Formação de nível superior na área.	20	100 horas	586,95
Professor de Ciências	Formação de nível superior na área.	20	100 horas	586,95
Professor de Inglês	Formação de nível superior na área.	10	100 horas	586,95
Professor de Educação Física	Formação de nível superior na área.	30	100 horas	586,95
Auxiliar de Sala de Aula	3º Pedagógico completo	125	200 horas	450,00
Artífice Especializado	Ensino Fundamental completo	15	200 horas	600,00
Enfermeiro – PSF	Formação de nível superior em Enfermagem e registro profissional	02	200 horas	1.750,00

Médico – PSF	Formação de nível superior em Medicina e registro profissional	02	200 horas	3.500,00
Cirurgião-Dentista – PSF	Formação de nível superior em Odontologia e registro profissional	02	200 horas	1.750,00
TOTAL GERAL DE VAGAS		897		

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a lotar os candidatos aprovados para os cargos elencados no artigo anterior, nas unidades administrativas de acordo com a necessidade da administração municipal, podendo ainda, definir a seu critério, o local para o preenchimento das vagas.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará através de Decreto as atribuições específicas para cada cargo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento geral do município.

Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução da presente Lei, relativas aos cargos do PSF correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento geral do município e transferências voluntárias do Governo Federal.

Art. 5º. Os casos omissos na presente lei serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 08 dias do mês de dezembro de 2008.

